



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Miguel Fernandes		
EMENTA: Recredencia a Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Miguel Fernandes, INEP nº 23020067, no município de Irauçuba, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, autoriza o exercício de direção em favor de Maria Josiane Carneiro Braga, sem interrupção até 31.12.2015, homologa a nucleação com a Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Sagrado Coração de Jesus, INEP nº 23179414, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 6896599/2014	PARECER Nº 0672/2015	APROVADO EM: 25.08.2015

I – RELATÓRIO

Maria Josiane Carneiro Braga, diretora da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Miguel Fernandes, no município de Irauçuba, por meio do processo nº 6896599/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a autorização para direção da referida escola.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, criada pelo Decreto Municipal nº 546/A/2002, com sede à Rua Joaquim Pereira Passos, s/n, distrito de Juá, zona rural, CEP: 62.620-000, no município de Irauçuba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob nº 06.075.035/0001-76, com Censo Escolar nº 23020067.

Responde pela direção a professora Maria Josiane Carneiro Braga, licenciada em Biologia, Registro nº 664, e pela secretaria escolar, Maria Denice Madeira Pinto, Registro nº AAA 001896.

O atestado de segurança da escola encontra-se assinado pelo engenheiro civil Demison de Araújo Barbosa, CREA 39260-D, e o atestado de salubridade, assinado pelo médico veterinário Danilo Gomes Rodrigues de Sousa, CRMV – CE nº 27296.

O acervo bibliográfico é constituído de 249 livros para um total de 667 alunos matriculados, revelando uma proporção 03(três) por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0672/2015

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Miguel Fernandes, no município de Irauçuba, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, à autorização para o exercício de direção em favor de Maria Josiane Carneiro Braga, sem interrupção até 31.12.2015, e à homologação da nucleação com a Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Sagrado Coração de Jesus, INEP nº 23179414, com base na Informação nº 680/2015, da Assessora Técnica Saluzelia Fonseca Guimarães, desde que apresente por ocasião do credenciamento:

- os instrumentos de gestão atualizados nos termos das Resoluções nº 395/2005 e nº 446/2013, ambas deste Conselho;
- os atestados de segurança e salubridade emitidos por profissionais habilitados;
- professores habilitados na forma da lei.

É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido do próximo credenciamento com base nas normas deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de agosto de 2015.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE